

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 03/2019

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4749/2019 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 570 /2019 que institui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil - 40 horas.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam criadas as vagas e abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para Professor de Educação Infantil e Professor, cujo número de vagas, cargo, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Salário Mensal
1	Professor de Educação Infantil	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	40horas	40 vagas	R\$2.700,00
2	Professor	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de magistério.	20 horas	40 vagas	R\$ 1.350,00

Cargo 1- QUADRO II- Professor de Educação Infantil- 40 horas

ESCOLA	Número de vagas
Cmei Municipal Alexandre Iarema	05 vagas
Cmei Municipal Anjo da Guarda	01 vaga
Cmei Municipal Dona Candinha	01 vaga
Cmei Municipal Eduardo Laars (Camacuã)	05 vagas
Cmei Municipal João Paulo II (Caic)	05 vagas
Cmei Municipal Leopoldina Chudek 08 vagas	
Cmei Municipal José Maria Orreda	13 vagas
Cmei Municipal Irmã Anna	01 vaga
Cmei Municipal Padre Pedro	01 vaga
TOTAL DE VAGAS	40 vagas



Cargo 2- Quadro III -Professor 20 horas

Escola	Número de vagas
Escola Municipal da Lagoa	03 vagas
Escola Municipal João Batista Anciutti	01 vaga
Escola Municipal João Paulo II	05 vagas
Escola Municipal José Siqueira Rosas	02 vagas
Escola Municipal Matilde de Araújo do Nascimento	02 vagas
Escola Municipal Mercedes Braga	02 vagas
Escola Municipal Padre Wenceslau	02 vagas
Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka	01 vagas
Escola Municipal Rosalina Cordeiro de Araújo	04 vagas
Escola Municipal Olaria Filipaki	01 vaga
Escola Municipal Tancredo Martins	01 vaga
Escola Municipal Vereador João Maria Pedroso	01 vaga
Escola Rural Municipal dos Colonizadores	04 vagas
Escola Rural Municipal Esperança Chuilki	02 vagas
Escola Rural Municipal Rosa Zarpelon	05 vagas
Escola Rural Municipal São Miguel do Itapará	04 vagas
Total de vagas	40 vagas

^{*} Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Cel.Pires nº826, Centro, Irati-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 6, 7 e 8/01/2020, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
 - **1.2.1.** Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório
 - -Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);
 - -Diploma escolar/ Certificado que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);
- 1.3. As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal nº4746/2019, nº4.614 Acórdão nº 462/2009 TCE, Decreto 570 /2019
- 1.4. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site **www.educacaoirati.com.br**
- 1.5. A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.



- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
- 1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Irati.
- 1.9. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irati.
- 1.10. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).
- 1.11. O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.12. O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
- 1.13. Nos termos da Lei Municipal 4614/2018 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência física.
 - 1.13.1-A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço púbico, será efetuada mediante exame pericial pela Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
- 2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- 2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadros I,II e III deste Edital.
- 2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- 2.5. Documento de Identidade com foto; (original e cópia simples)
- 2.6. CPF; (original e cópia simples)
- 2.7. Diploma reconhecido pelo MEC; (original e cópia simples)
- 2.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);
- 2.10. Comprovante de Residência (original e cópia simples)
- 2.11. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos. (original e cópia simples).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre o dia <u>06, 07 e 08/01/2020</u> nos horários, das 08h30min às 11h, e das



- 13h30min às 16h00min junto <u>a Secretaria Municipal de Educação</u>, localizada na Rua Cel.Pires nº826, Centro, Irati, Estado do Paraná.
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo I**.
- 3.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
- 3.4. Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
- 3.5. A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos dias 10 à 15/01/2020 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
- 3.6. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples juntamente com os originais e serão conferidos na hora.
- 3.7. Os comprovantes deverão **ser entregues em envelope**, com indicação do nome do candidato o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.
- 3.8. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.9. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).
- 3.10. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
- 3.11. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** deste Edital.
- 3.12. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.
- 3.13. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.
- 3.14. Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II** deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 3.15. A comprovação de tempo de experiência profissional na área da Educação para o cargo deverá ser assim comprovada:
 - Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 - Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
- 3.16. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
- 3.17. Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias e bolsas de estudo.



3.18. Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no sitio **www.educacaoirati.com.br** e publicado em Diário Oficial do Município.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Cuidar educar crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nos Cmeis;
- -Orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- -Promover horário de repouso;
- -Garantir a segurança integridade física e moral das crianças na instituição;
- -Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- -Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;
- -Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- -Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- -Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- -Participar de atividades extra-classe, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e reuniões pedagógicas e administrativas;
- -Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- -Participar do planejamento geral do Cmei;
- -Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- -Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- -Participar do conselho de classe;
- -Incentivar o gosto pela leitura;
- -Desenvolver a auto estima do aluno;
- -Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- -Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- -Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar
- -Realizar as horas atividades no espaço escolar.

Atribuições Professor 20 horas

- -Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- -Participar de atividades cívicas, sociais, culturais esportivas;



- -Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- -Participar do planejamento geral da escola;
- -Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- -Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- -Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- -Participar de reuniões interdisciplinares;
- -Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- -Participar do conselho de classe;
- -Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Preparar as aulas e materiais a serem usados em sala com antecedência (na hora atividade);
- -Incentivar o gosto pela leitura;
- -Desenvolver a auto estima do aluno;
- -Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- -Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- -Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno no livro prórpio;
- -Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- -Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- -Executar outras atividades correlatas.
- -Cumprir as horas atividades na escola.

5. DA SELECÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios

5.1.1. CRITÉRIOS – Cargo 1 e 2

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	DIPLOMA de Magistério,		
		10	10



02	02 GRADUAÇÃO		
	a)Licenciatura em Pedagogia, ou	15	15
	b)Normal Superior, ou	15	15
	c) Outra Licenciatura	15	15
03	Pós-graduação na área de Educação com	10	30
	carga horária acima de 360 horas		
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Doutorado na área de Educação	15	15
06	Ano de experiência profissional comprovada	01	15
	na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) *		

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - **6.1.1.** Ter maior idade;
 - **6.1.2.** Ter maior número de dependentes;
 - **6.1.3.** Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome, a data de nascimento.
- 7.2. O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.educacaoirati.com.br e publicação no Diário Oficial do município até 17/01/2020 de 2019.
- 7.3. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.educacaoirati.com.br e publicação no Diário Oficial do Município até dia 24/01/2019

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Cel.Pires nº826, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Cel.Pires nº826, Irati, Paraná, no horário das 08h00minàs11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.



- 8.3. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.
- 8.4. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do sítio de internet www.educacaoirati.com.br e publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.educacaoirati.com.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 9.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.educacaoirati.com.br, devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.
- 9.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 9.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.
 - **9.4.1.** Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
 - **9.4.2.** Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo V deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.
- 9.5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos básicos para a contratação:
 - 10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado:
 - 10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 10.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (magistério);
 - **10.1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 10.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
 - 10.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - **10.1.7.** Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 - **10.1.8.** Cumprir as determinações deste Edital;
 - **10.1.9.** Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido
- 10.2. São documentos necessários para a contratação:
 - **10.2.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - **10.2.2.** PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
 - 10.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento;



- 10.2.4. Carteira de identidade;
- 10.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.2.6. Título de Eleitor;
- 10.2.7. Certidão de quitação eleitoral;
- **10.2.8.** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
- **10.2.9.** Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
- **10.2.10.** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- **10.2.11.** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- 10.2.12. Comprovante de endereço atual;
- 10.2.13. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
- 10.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet **www.educacaoirati.com.br** e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 11.2. O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;
- 11.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
- 11.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
- 11.5. O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
 - **11.5.1.** Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
 - **11.5.2.** For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
 - 11.5.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;
 - **11.5.4.** O trato com as crianças não forem adequados
 - 11.5.5. Agir com insubordinação ou desrespeito.
- 11.6. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.



- 11.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
- 11.8. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 11.9. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 570/2019.

Irati - Paraná, 21 dezembro de 2019.

Maielle Padilha Machado de Lima Presidente da Comissão – PSS Decreto 570/2019



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL № 03/2019 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
Cargo	(1) Cargo - Prof. Educação Infantil (2) cargo – professor 20 hs		
Nome Completo sem abreviações			
Sexo:			
Documento de Identidade nº:			
Órgão Expedidor do Documento:			
Número do Pis ou Pasep			
CPF:			
Data de Nascimento:			
Estado Civil:			
Dependentes menores de 21 anos:			
Endereço Completo:			
Cidade:			
Estado:			
CEP:			
Telefone celular para contato:			
Telefone fixo para contato:			
Grau de Escolaridade:			
Portador de deficiência () sim () n	ão Qual:		
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.			
	Data:/2020		
Assinatura do Candidato:			
Observações:			
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
Data:	/2020		
Nome do Funcionário Responsável:			
Assinatura do Funcionário Responsável	:		
Nome do Candidato:			
Assinatura do Candidato:			



ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:		
Cargo pretendido:	(1) Prof. 40 horas Educação Infantil	(2) Professor 20 horas
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador Auxiliar:		

1. Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
1.1.DIPLOMA de Magistério		
	10	10
1.2. GRADUAÇÃO		
1.2.1. Licenciatura em Pedagogia, ou	15	15
1.2.2. Normal Superior, ou	15	15
1.2.3. Outra Licenciatura	15	15
1.3. Pós-graduação na área pretendida	10	30
1.4. Mestrado na área pretendida	15	15
1.5. Doutorado na área pretendida	15	15
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na	01	15
área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)		
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	Apresentou?
Documento de Identidade – RG	() Sim () Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua	() Sim () Não
experiência profissional para o cargo pretendido	



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convoca	ado(a) para	ocupar a	vaga disponív	el no PSS-	Secretaria
Municipal de Educação nº03/2019, para cont	ratação na fu	ınção temp	orária de profes	ssor, Cago	venho
pelo presente declarar que não tenho interes	sse no mome	ento em ass	umi-la e cedo n	ninha vaga a	ao próximo
da lista de classificados.					
Data:					
Nome:					
Assinatura:					



DA LEI:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu,	DECLARO SOB AS PENAS
1.	Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2.	Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3.	Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualque dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4.	Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.
	Data:
	Nome:

Assinatura:





Cronograma do PSS Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário de Educação Infantil – 40 horas e Professor 20 horas

DATA	ORIENTAÇÕES
31/12/2019	Publicação do Edital – PSS Educação Infantil e professor
06,07e 08/01/2020	Inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação de Irati
10 à 15/01/2020	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
17/01/2020	Resultado Provisório
20,21/01/2020	Interpor Resultado
22/01/2020	Resultado dos Recursos
24/01/2020	Resultado Final e Convocação
28/01/2020	Distribuição de turmas: 09h na Secretaria Municipal de Educação de Irati para Professor 40 horas Educação Infantil 13h30 na Secretaria Municipal de Educação de Irati para Professor 20 horas